



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ-HOSPITAL DOM MALAN E A EMPRESA MICHAEL JOHN MOREIRA SIQUEIRA SERVIÇOS TÉCNICOS ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / HOSPITAL DOM MALAN**, com endereço à Avenida do Aeroporto, s/nº, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA MICHAEL JOHN MOREIRA SIQUEIRA SERVIÇOS TÉCNICOS ME**, nome fantasia **MANUTEC HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ 15.193.955/0001-80, situada na Avenida Guararapes, 2839b, Centro, Petrolina, Pernambuco, neste ato representado pelo seu representante legal o Srº Michael John Moreira Siqueira, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, portador do CPF nº 064.555.744-78 e do RG nº 7364774 SDS- PE, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVAE PREDITIVA; E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** pela **CONTRATADA**, por mais 12 meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pelos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

\_\_\_\_\_

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.  
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.  
As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 01 de fevereiro de 2024.

**CONTRATANTE**  
**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ- HOSPITAL DOM MALAN**  
**MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**

**CONTRATADA**  
**EMPRESA MICHAEL JOHN MOREIRA SIQUEIRA SERVIÇOS TÉCNICOS ME**  
**MICHAEL JOHN MOREIRA SIQUEIRA**

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_